



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1299, DE 18 JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a denominação de via pública
“Estrada Laurindo Pompermayer Porto”
localizada na Comunidades de Itapeúna.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de **Estrada Laurindo Pompermayer Porto**, o logradouro atual sem designação oficial, que dá início na ponte próximo a propriedade de Manuel Travisani, na entrada da Comunidade de Itapeuna, terminando em frente ao ESF da referida Comunidade, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de julho de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 18.07.2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”